EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2015
EDITAL Nº 001- ABERTURA DO PROCESSO

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado para atividades
necessárias e imprescindíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de vinte e cinco (25), por prazo determinado para desempenhar funções: auxiliares para EMEI Beija-Flor (10). Pedagogos com carga horaria de 40 horas (03), Pedagogos com carga horaria de 20 horas (02), Educador Físico com carga horaria de 40 horas (04), Educador Físico com carga horária de 20 horas (01), Servente (01) e cadastro de reserva, Monitor de Transporte Escolar (02) e Educador Especial (02), junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, sito a Rua 7 de setembro, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 2.278 de 14 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo Decreto nº 2.321 de 05.04.2011:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria nº 03/2015.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.faxinaldosoturno.rs.gov.br durante o período das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:
1.5.1 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.5.2 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.5.3 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de prova escrita e estudo de currículo (para as vagas de Pedagogos, Auxiliares da EMEI, Educador Especial e Professor de Educação Física); e, prova escrita para as Serventes e Monitores do Transporte Escolar de caráter classificatório e eliminatório.
1.6.1 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação perdurará da data de homologação do resultado deste processo seletivo por 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes na lei de criação de cargos, e corresponde ao exercício das atividades, descritas no **ANEXO I**, do presente Edital.

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime de Previdência Próprio.
2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua 7 de setembro, antigo Seminário, no período de 23/03/2015 a 27/03/2015, das 8 h às 12 h e das 13h às 17h.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada. **ANEXO III.**
4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
4.1.4 Cópia da carteira de trabalho;

4.1.5 Comprovante de escolaridade:
4.1.5.1 Para auxiliares da EMEI: Ensino Médio Completo;
4.1.5.2 Para os Pedagogos: Graduados em Pedagogia Licenciatura;
4.1.5.3 Para os Professores de Educação Física: Graduados em Educação Física Licenciatura/ Bacharelado.
4.1.5.4 Para Monitor de Transporte Escolar: Ensino Médio Completo;
4.1.5.5 Para Educador Especial: Graduação em Educação Especial.
4.1.5.6 Para Servente: 2ª série do ensino fundamental.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais acompanhado de cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, facultado o uso do meio eletrônico para sua apresentação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para entrega dos títulos.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 As provas objetivas serão compostas de VINTE QUESTÕES de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público e conhecimentos gerais, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício. Terá caráter eliminatório e classificatório.
6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no **Anexo VII** do presente edital.

6.2 A Cada questão correta que verse sobre conhecimento específico e legislação, será atribuído valor de 05 (CINCO). Pontos. A prova escrita terá PESO 70.

6.3 A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.5 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
6.5.1 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.6 Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.7 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.8 Ultimadas as cópias, com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.9. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
6.9.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 07 **do mês de março do ano de 2015,** com início às **8 horas e 30 minutos e término às 11 horas e 30 minutos**, e na **Escola Castro Alves, sito Rua Ângelo Bozzetto** para os cargos de **Educador Fisico, Pedagogo** e **Educador Especial**. Das **14 horas às 17 horas**, na escola **Escola Castro Alves**, sito Rua Ângelo Bozzetto para os cargos de **Servente, Monitor de Transporte Escolar, e Auxiliar da EMEI**.

6.9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, definidos no item 6.4, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
6.9.3 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 6.9.1 serão excluídos do certame.
6.9.4 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
6.9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.9.6 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

6.9.7 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das dez questões, passando-se ao preenchimento do nome completo.

6.9.8 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.9.8.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.9.8.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
6.9.9 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.10 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

6.11 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
6.12 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
6.13 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
6.13.1 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7. DAS ENTREGA DOS CURRÍCULOS (AUXILIARES DA EMEI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO E EDUCADOR ESPECIAL)

7.1 Os currículos dos candidatos inscritos para a seleção devem ser entregues junto à Secretaria de Saúde, sito à Rua 30 de novembro s/n, no período compreendido entre à 9 (nove) horas até às 17 (dezessete) horas do primeiro dia útil após a publicação da homologação das inscrições.

8. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO II** do presente Edital, anexando cópia autenticada dos certificados dos cursos descritos.

8.1.1 Os documentos poderão ser autenticados no ato da entrega pelo Servidor responsável pelo recebimento, desde que o candidato apresente para conferência os originais acompanhado de cópia.

8.1.2 O servidor responsável pela inscrição atestará a autenticidade dos documentos colocando a frase:

CONFERE COM O ORIGINAL, e postando data e assinatura.

8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

8.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função NÃO SERÁ objeto de avaliação.

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 NENHUM TÍTULO RECEBERÁ DUPLA VALORAÇÃO.

8.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios **(CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGO, EDUCADOR ESPECIAL):**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (Especialização) na área de atuação com duração mínima de 360 horas.	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PHD)	10	20
Cursos especializados na área de atuação com duração mínima de 40 (quarenta) horas	10	60

8.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios **(CARGO AUXILIAR EMEI):**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (Especialização) na área de atuação com duração mínima de 360 horas.	10	10

Curso superior completo	25	25
Curso superior em andamento	5	5
Participação em cursos, oficinas ou similares, na área de atuação com duração mínima de 40 (quarenta) horas	10	60

9 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 No prazo de até 3 (três) dias, a Comissão, deverá proceder à análise dos currículos.

9.**2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. **ANEXO V.**
10.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
10.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
10.1.5 Não havendo interposição de recurso as datas poderão ser antecipadas através de edital.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 PARA OS PEDAGOGOS, EDUCADOR ESPECIAL E EDUCADOR FISICO: Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
11.1.1 Maior pontuação nos títulos de pós graduação: especialização.
11.1.2 Sorteio em ato público.

11.2 PARA OS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E SERVENTES: Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.2.1 Apresentar idade mais avançada.
11.2.2 Sorteio em ato público.

11.3 PARA OS AUXILIARES DA EMEI: Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
11.3.1 Apresentar idade mais avançada.
11.3.2 Sorteio em ato público.

11.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.5 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
13.1.4 Ter nível de escolaridade.
13.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Faxinal do Soturno, RS, 19 de fevereiro de 2015.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19.02.2015

Eliana P. Rubin
Sec. Adm e Gestão Financeira

ANEXO I

1- AUXILIAR DA EMEI

Carga Horária: 25 HORAS

Vencimento: R$ 901,92

Grau de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:

a) Descrição Sintética: executar tarefas relativas a crianças na Escola de Educação Infantil

b) Descrição Analítica: Atuar como auxiliar do professor regente; desenvolver atividades recreativas com as crianças e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais; participar do horário de planejamento do material pedagógico; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada; oferecer mamadeira as bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras á direção da escola, para providências subsequentes; administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis; Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; receber e entregar as crianças ao pai ou responsável; executar tarefas na cozinha e limpeza dos ambientes da escola quando necessário, pensando sempre no bem-estar da escola; compartilhar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade, participando da proposta pedagógica da escola articulando a interação escola- comunidade; participar dos momentos de trabalho coletivo, participar de ações de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional.

2- PEDAGOGO

Carga Horária: 2O E/OU 40 HORAS

Vencimento: R$ 1.060,53 (REMUNERAÇÃO PARA 20 HORAS)

Grau de Escolaridade: Graduação em Pedagogia Licenciatura

Atribuições do Cargo:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

3- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária: 2O E/OU 40 HORAS

Vencimento: R$ 1.060,53 (REMUNERAÇÃO PARA 20 HORAS)

Grau de Escolaridade: Graduação em Educação Física

Atribuições do Cargo:

Descrição Sintética Das Atividades: Compreende os cargos que se destinam regência de classe de Educação Física nas áreas da Educação Infantil, séries iniciais e anos finais do ensino fundamental. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar. Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica. Dentre outras atividades relativas à docência. Desenvolver atividades físicas e recreativas com a população dos Programas e Projetos desenvolvidos pelas Secretarias da Administração Municipal.

4- SERVENTE

Carga Horária: 40 HORAS

Vencimento: R$ 664,03

Grau de Escolaridade: Nível de 2ª série do ensino fundamental.

Atribuições do Cargo:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

5- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Carga Horária: 25 HORAS

Vencimento: R$ 450,00

Grau de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Atribuições do Cargo:

a) **Descrição Sintética** Zelar pela boa prestação de serviços de transporte escolar.

b) Descrição Analítica: Organizar alunos que utilizam o transporte escolar. Auxiliar crianças a entrar e sair do veículo com segurança. Verificar a correta utilização do transporte escolar pelos alunos. Realizar trabalhos de orientação, conforme determinação das autoridades superiores.

6- EDUCADOR ESPECIAL

Carga Horária: 20 HORAS

Vencimento: R$ 1060,53

Grau de Escolaridade:

Atribuições do Cargo:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1Nome completo_____
1.2Filiação _____
1.3Nacionalidade _____
1.4Naturalidade _____
1.5Data de Nascimento _____
1.6 Estado Civil _____

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 RG e Órgão Expedidor _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona _____ Seção: _____
2.4 Número de Certificado de Reservista _____
2.5 Endereço residencial _____
2.6 Endereço Eletrônico _____
2.7 Telefone residencial e celular _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato_____

3 ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino _____
Ano de Conclusão _____

3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino _____
Ano de Conclusão_____

3.3 GRADUAÇÃO
Curso/área _____
Instituição de Ensino _____
Ano de Conclusão _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso/área _____
Instituição de Ensino _____
Ano de Conclusão _____

3.4.2 MESTRADO
Curso/área _____
Instituição de Ensino_____
Ano de Conclusão_____

3.4.3 DOUTORADO
Curso/área _____
Instituição de Ensino_____
Ano de Conclusão_____
3.4.4 PÓS-DOUTORADO - PhD
Curso/área_____
Instituição de Ensino_____
Ano de Conclusão_____

4 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
4.1 Curso/área_____
Instituição de Ensino _____
Data de início _____ Data de Conclusão _____
Carga Horária _____

4.2 Curso/área _____
Instituição de Ensino _____
Data de início _____ Data de Conclusão_____
Carga Horária_____

4.3 Curso/área _____
Instituição de Ensino _____
Data de início _____ Data de Conclusão_____
Carga Horária_____

4.4 Curso/área _____
Instituição de Ensino _____
Data de início _____ Data de Conclusão_____
Carga Horária _____

4.5 Curso/área _____
Instituição de Ensino_____
Data de início _____ Data de Conclusão _____
Carga Horária_____

4.6 Curso/área _____
Instituição de Ensino _____
Data de início _____ Data de Conclusão_____
Carga_____
Horária_____

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Faxinal do Soturno, RS, _____ de fevereiro de 2015

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____TELEFONE:_____

RG:_____CPF:_____

ESCOLARIDADE:_____

DECLARO estar ciente das normas e do edital que regem este processo seletivo e das condições de contração, caso venha ser contratado.

Faxinal do Soturno, _____de fevereiro de 2015.

Assinatura do candidato

Obs. Preencher em letra de forma.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
Educador Especial, Pedagogo, Auxiliares EMEI e Professor Educação Física

Abertura das Inscrições	5 dias	23/02/2015 a 27/02/2015
Publicação dos Inscritos	1 dia	02/03/2015
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	03/03/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	04/03/2015
Prova objetiva	1 dia	07/03/2015
Publicação do resultado preliminar	1 dia	11/03/2015
Recurso da Prova Objetiva	1 dia	12/03/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	13/03/2015
Estudo de currículo	1 dia	16/03/2015
Resultado preliminar de estudo de currículo	1 dia	18/03/2015
Recurso	1 dia	19/03/2015
Publicação da relação final dos selecionados	1 dia	20/03/2015
Total	16 dias úteis	

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
Servente e Monitor de Transporte Escolar

Abertura das Inscrições	5 dias	23/02/2015 a 27/02/2015
Publicação dos Inscritos	1 dia	02/03/2015
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	03/03/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	04/03/2015
Prova objetiva	1 dia	07/03/2015
Publicação do resultado preliminar	1 dia	11/03/2015
Recurso	1 dia	12/03/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	13/03/2015
Publicação da relação final dos selecionados	1 dia	16/03/2015
Total	13 dias úteis	

ANEXO V
Formulário de Recurso

Para
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado n° ….....

n° Inscrição:.....

Cargo: ….....

TIPO DE RECURSO

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO ESTUDO DE CURRÍCULO

() CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

Data: …/...../2015

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento.

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____portador da Carteira de Identidade n°_____, residente e domiciliado na _____, n°_____, apto _____, bairro_____ na cidade de _____RS, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constitui _____, portador da Carteira de Identidade n°_____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ na cidade de _____, para o fim especial de promover sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015 da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, RS, para o cargo de _____.

Faxinal do Soturno, RS, _____, de _____de 2015.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO/2015

CARGO: Pedagogo, Educador Especial, Educador Físico.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro**. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as **diretrizes e bases da educação nacional.** Dezembro, 1996.
BRASIL.Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140º). Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, e dá outras providências.
BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. MEC/SEESP, 2001.
BRASIL.Lei Federal nº 13.005. Aprova o **Plano Nacional de Educação – PNE**, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.
FREIRE, Paulo. **Educação como prática da Liberdade.** São Paulo: Paz e Terra, 2002.
HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por projetos de trabalho.** 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora.** Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL de 06 de Dezembro de 2007 – Título III: Capítulo II, III; IV (Seção I). Disponível em www.faxinal.com
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica.** São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.
PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – LEI Nº 2182 de 27 de dezembro de 2013. Disponível em www.faxinal.com
VYGOTSKY, L.S. **Pensamento e Linguagem.** São Paulo: Martins Fontes, 1989. BRASIL.

CARGO: Auxiliar da EMEI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar tarefas relativas a crianças na Escola de Educação Infantil. Atuar como auxiliar do professor regente; desenvolver atividades recreativas com as crianças e auxiliar nos

momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais; participar do horário de planejamento do material pedagógico; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada; oferecer mamadeira as bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à direção da escola, para providências subsequentes; garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; receber e entregar as crianças ao pai ou responsável; executar tarefas na cozinha e limpeza dos ambientes da escola quando necessário, pensando sempre no bem estar da escola; compartilhar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade, participando da proposta pedagógica da escola articulando a interação escola- comunidade; participar dos momentos de trabalho coletivo; participar de ações de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BOA SAÚDE**. A importância da higiene como melhoria na qualidade de vida das crianças.** Disponível em:http://www.boasaude.com.br/artigos-de-saude/3732/-1/a-importancia-da-higiene-como-melhoria-na-qualidade-de-vida-das-criancas.html

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as **diretrizes e bases da educação nacional.** Dezembro, 1996.

BRASIL.Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140º). Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, e dá outras providências.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL de 06 de Dezembro de 2007 – Título III: Capítulo II, III; IV (Seção I). Disponível em www.faxinal.com

FERRAZ, Beatriz. **Cuidados e conteúdos na Creche.** Disponível em: http://revistaescola.abril.com.br/educacao-infantil/0-a-3-anos/beatriz-ferraz-fala-sobre-cuidados-conteudos-creche-educacao-infantil-bebes-criancas-535155.shtml

O PAPEL DO PROFESSOR E DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DO ESTAGIÁRIO: Um diálogo necessário. Revista Científica Eletrônica de Ciências Sociais Aplicadas da EDUVALE - ISSN 1806-6283. Disponível em: http://www.eduvalesl.edu.br/site/edicao/edicao-111.pdf

CARGO: Monitor do Transporte Escolar

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Auxiliar no embarque e desembarque de alunos no transporte escolar (ponto de origem-escola; escola-ponto de origem). Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela. Zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar. Verificar a segurança dos alunos

no momento do embarque e desembarque. Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança. Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem. Ajudar os pais, de alunos especiais, na locomoção dos mesmos. Cuidar da segurança dos alunos nas proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar. Executar demais tarefas ou atribuições correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL.Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140º). Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, e dá outras providências.

BRASIL. **Constituição Federal** - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos; Artigos 205 a 214 (com as Emendas);

Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Brasília : O Instituto, 2005. Disponível em: http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/educacao/educacao-material-de-apoio/cartilhas/1835-cartilha-transporte-escolar/file

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL de 06 de Dezembro de 2007 – Título III: Capítulo II, III; IV (Seção I). Disponível em www.faxinal.com

CARGO: Servente

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios. Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL.Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140º). Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, e dá outras providências.

BRASIL. **Constituição Federal** - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos; Artigos 205 a 214 (com as Emendas);

Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação. ANVISA. Brasília, 3ª Edição. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha_gicra_final.pdf

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL de 06 de Dezembro de 2007 – Título III: Capítulo II, III; IV (Seção I). Disponível em www.faxinal.com

Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação.